



ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº:82

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças para revisão programada, por meio da Gerência de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

CONSIDERANDO que a empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81**, por ser a concessionária autorizada da marca Volkswagen mais próxima, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de peças para revisão programada de 40.000 (quarenta mil) km da Amarok placa: PRV 8374, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, considerando que, o não cumprimento de programa de revisões periódicas constante do manual o veículo perderá a garantia de fábrica, aquisição está registrada no processo administrativo nº **22.250/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de peças para revisão de 40.000 (quarenta mil) km da Amarok placa: PRV 8374, para atender a Gerência de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Jerônimo Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.593,78 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 67

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de revisão programada de 40.000 km por meio da Prefeitura Municipal de Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.247.054/0001-81** é a empresa concessionária da marca VW, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de revisão programada de 40.000 (quarenta mil) km para **AMAROK HIGH CD 2.0** placa: PRV – 8374 ano/modelo 2018/18 nº de chassi WV1DB22HJA041344 (3ª revisão). Visando suprir a necessidade de manter o veículo em boas condições de uso e funcionamento, evitando com isso a perda da garantia de fábrica pelo não cumprimento das revisões programadas, aquisição está registrada no processo administrativo nº **21.664/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a revisão programada de 40.000 (quarenta mil) km da Amarok high placa: PRV - 8374, para atender a Prefeitura Municipal de Jataí.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Jerônimo Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$1.463,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 40

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRO CHATO 1/8X1/14 E TUBO QUADRADO 1.20-15X15- 6MT E TUBO QUADRADO 1.20-20X20 6MT.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de chato 1/8x1/14 e tubo quadrado 1.20-15x15- 6mt e tubo quadrado 1.20-20x20 6mt, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **RIOFER INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.047.504/0001-55** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que aquisição de ferragens para uso nas atividades do Departamento de Sinalização, onde o ferro chato é utilizado para segurar/fixar as placas de sinalização nos postes/tubos, fazendo que as placas fiquem mais fortes, dificultando a ação de vândalos. Os tubos serão para fabricação de material para educação de trânsito, serão utilizadas nas faixas de pedestres, nas portas de todas as escolas e cmeis de nosso município, aquisição está registrada no processo administrativo nº **21.662/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição 200 (duzentos) ferros chatos 1/8 x 1.1/4 de 6 metros, 45 (quarenta e cinco) tubos quadrados 1.20-15 x 15 de 6 metros e 1 (um) tubo quadrado 1.20-20 x 20 de 6 metros, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **RIOFER INDUSTRIAL**, com endereço na Rua Esplanada das Indústrias, nº 261, Bairro Santo Antônio Lisboa – Rio verde -

GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 07

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO 24 HORAS.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de vídeo monitoramento, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que a empresa **ATIVA MONITORAMENTO 24 HORAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.229.618/0001-11** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que o serviço de segurança e vigilância patrimonial prestado pela empresa **ATIVA MONITORAMENTO 24 HORAS** na sede do PROCON Municipal, faz se necessária para preservação do patrimônio público, com isso diminuindo o risco de roubos, depredações, vandalismos dentre outro, além do mais, além disso e mais vantajoso para o Município pagar uma empresa de vídeo monitoramento do que colocar guardas (vigias), aquisição está registrada no processo administrativo nº **19.847/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o pagamento do mês de maio dos serviços de vídeo monitoramento 24 horas, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da

Empresa **ATIVA MONITORAMENTO 24 HORAS**, com endereço na Rua Castro Alves, nº 1.363, Setor Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 27

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) KM.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de revisão de 30.000 (trinta mil) km, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito.

CONSIDERANDO que a empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.247.054/0001-81** tendo em vista que o veículo ainda esteja dentro do prazo de garantia e a concessionária autorizada da marca em Jataí e a Javel Veículos Ltda, e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que o serviço de revisão 30.000 (trinta mil) Km do veículo Saveiro Robust placa: PRG – 0604, tendo em vista que para o bom desempenho do veículo em questão faz se necessário a revisão programada, diminuindo assim os defeitos oriundos por falta de uma manutenção preventiva e corretiva, a contratação está registrada no processo administrativo nº **21.657/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o serviço de revisão de 30 (trinta mil) km do veículo Saveiro Robust placa: PRG - 0604, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA**, com endereço na Rua Jeronimo

Vilela, nº 920, Vila Sofia, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 11 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 71

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no serviço de limpeza de fossa séptica, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **LIMPA TUDO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.423.040/0001-01** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a quando não e feito a limpeza das 2 (duas) fossas séptica da Escola Municipal Romualda de Barros, ocorre o transbordamento das mesmas fazendo um refluxo de detritos nos banheiros, sendo assim necessário que esse serviço seja feito em caráter de urgência, pois causa um odor desagradável, e o aparecimento de pragas como ratos e baratas, a contratação está registrada no processo administrativo nº **20.210/2019**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de 2 (duas) fossas séptica, para atender a Secretaria |Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **LIMPA TUDO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL E LOCAÇÃO**, com endereço na Rua Deputado Costa Lima, nº 463,

Bairro Jardim da Liberdade, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA Nº:75

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BOMBA CENTRIFUGA PARA POÇO ARTESIANO.”

O Secretário da Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9.412/2018;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço em bomba centrífuga para poço artesiano, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.307.499/0001-06** apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço é necessária pois, a escola Municipal Professora Isabel Franco de Moraes está com a caixa d'água bastante danificada, desse modo a água armazenada está indo para as torneiras de forma imprópria para o consumo, apesar de já ter passado por várias limpezas durante os anos, ela está deteriorada, sem condições de manutenção e uso. Logo, a escola possui um poço artesiano o qual pode fazer o abastecimento de toda instituição, porém atualmente ele se encontra com a bomba centrífuga estragada impossibilitando esse abastecimento. Então, com a manutenção da bomba o abastecimento de água da escola será normalizado pelo poço artesiano, aquisição está registrada no processo administrativo nº 21.177/2019;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de

serviço em bomba centrífuga para poço artesiano, para atender a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Engenheiro Bonfim, nº 475, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Augusto Lobato
Secretário da Fazenda



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 800/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ENXOVAIS E UTENSÍLIO DIVERSOS PARA ATENDER AS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 062/2018).

VIGÊNCIA: 19/06/2019 A 18/06/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ

CONTRATADA: TECNO COM INFORMÁTICA

CNPJ Nº 06.049.744/0001-87

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)

DOTAÇÃO:

10.122.1039.1021.4.4.90.52.00

10.302.1039.2089.3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 72/2019 - regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 36036/2018.



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo contrato oriundo do **Pregão nº 078/2019**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
URCA IMPORTS AUTOMÓVEIS LTDA	17.393.799/0004-79	008/2019 - FMT

Jataí – GO, 24 de junho de 2019.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos



OFÍCIOS

OFICIO N°041/2019

Jataí GO, 24 de Junho de 2019.

Notificação de Liberação de Recursos Federal

O Município de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ			
Data do Crédito	Origem	Conta Bancária	Valor (R\$)
24/06/2019	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL	7735-3	186.189,00

Atenciosamente,

Roberto Augusto Lobato
Secretário da fazenda



AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 0762, de 03 de Março de 2019.

Suzy Dayanne Silva Dias, CPF: 018.848.871-55, proprietário (a) do imóvel situado à Rua W-7, nº 1031, Qd. 32, Lt. 17, Setor Flamboyant, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, - Valor da multa R\$: 1.088,40 – item 07 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo e pelos Correios, que fizeram várias tentativas para entrega do Auto de Infração, não obtendo sucesso.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de R\$ 1,088,40 referente a multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana

Auto de Infração nº 0761, de 03 de Março de 2019.

Antônio Soares Geda – Espolio, CPF: 003.021.121-20, proprietário (a) do imóvel situado à Rua Filó Garcia, s/n, Qd. 08, Lt. 26, Setor

Geda, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, - Valor da multa R\$: 425,12 – item 07 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a), foi procurado (a) pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo e pelos Correios, que fizeram várias tentativas para entrega do Auto de Infração, não obtendo sucesso.

Por ter infringido o Código de Posturas Municipal o autuado fica intimado a recolher aos cofres públicos a quantia de R\$ 425,12 referente a multa de conformidade com a referida Lei, o qual deverá ser atualizado até o efetivo pagamento, ou se defender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste.

Felipe Maia Soares
Fiscal de Limpeza Urbana



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019

O Município de Jataí, através da Secretaria da Saúde, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. SERAFIM DE CARVALHO E FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAMES PHILLIP MINELLI**, disponível no site da Prefeitura.

Abertura: 16/07/2019 – às 09h00min.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima (Antigo Fórum), em Jataí - GO.

Site: www.jatai.go.gov.br Fone: (64) 3606-3643

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

O Município de Jataí, através da Secretaria da Saúde, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÍ, A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR E REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E DEMAIS SETORES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATENDEM AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE**, disponível no site da Prefeitura.

Abertura: 09/07/2019 – às 09h00min.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima (Antigo Fórum), em Jataí - GO.

Site: www.jatai.go.gov.br Fone: (64) 3606-3643

LUIZ CARLOS BANDEIRA SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Assunto: **Bloqueio do sistema de gestão de frotas**Empresa: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, neste ato representado pelo Prefeito **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3.161.780 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 777.584.391-87, residente e domiciliado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás, que ao final assina, **NOTIFICA** a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Setor Central, na cidade de Rio Verde, neste ato representada pelo **Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 750.371 – SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, empresa vencedora e registrada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 005/2017, doravante referido pelo Processo Administrativo nº 45.632/2017, em consequência da licitação na modalidade PREGÃO nº 121/2017, no qual gerou contrato nº 480/2017- **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) realize o desbloqueio do sistema eletrônico de gestão de frotas, disponibilizado para o município de Jataí, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.**

Considerando, que não obstante ao dever de quitar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela empresa, o dever de prestar os serviços contratados, são obrigações distintas, e não devem se confundir durante a execução dos contratos, salvo na exceção legal.

Para tanto, vejamos a exceção à regra na Lei de Licitações:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, **assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (grifo nosso).**

Por este dispositivo legal, a empresa poderia ter direito a suspensão dos serviços caso estivesse com alguma nota fiscal em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, todavia, este não foi o caso.

Considerando, por fim, que não existem faturas com mais de 90 (noventa) dias de atraso de pagamento pela administração municipal.

Neste sentido, não existe guarida legal para interrupção dos serviços de gestão para a administração pela empresa, visto ainda que os pagamentos pela administração são realizados de forma regular, respeitada a disponibilidade financeira e os repasses auferidos dentro do presente exercício financeiro.

Logo, qualquer atraso na prestação de serviços fora do período de direito de suspensão da empresa, será encarado como falta grave e tipificado como inexecução contratual.

PORTANTO, fica, a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** notificada de que caso não sejam desbloqueados os acessos ao sistema, no prazo acima estabelecido, serão tomadas as medidas cabíveis, dentre elas: rescisão contratual, aplicação de penalidades, dentre elas multa diária e impedimento de licitar, e contratar com o Município, haja vista que as faltas dos produtos já estão acarretando em prejuízos no atendimento ao público.

Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no rodapé da página.

Certos do pronto atendimento, confiamos nas providências.

Jataí, 24 de junho de 2019.

GLERISTHON LEITE

Gestor do contrato



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO